



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.861 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

**“FIXAÇÃO DE VENCIMENTO E DA CARGA
HORÁRIA DO COORDERNADOR DE PROJETOS
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento do Coordenador de Projetos da Escola do Legislativo “**Renata Martins de Oliveira**” em **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), mensal, cuja carga horária será das 12:00 às 17:00 horas.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 22 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 14 de setembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal